

Regimento do Clube da Matemática

Com vista ao desenvolvimento do Projecto Educativo de Escola, são fixadas no Regulamento Interno as estruturas que colaboram com o Conselho Pedagógico e com a Direcção Executiva, no sentido de assegurar o acompanhamento eficaz do percurso escolar dos alunos na perspectiva da promoção da qualidade educativa.

Um dos objectivos da constituição de estruturas de orientação educativa é o reforço da articulação curricular na aplicação dos planos de estudo definidos a nível nacional, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa da Escola. Cabe a cada Clube, tendo em consideração o número total de elementos que o constitui, estabelecer as suas próprias regras de funcionamento de acordo com a legislação em vigor.

Assim:

De acordo com o preceituado legislativo, e no âmbito do Regulamento Interno da Escola Secundária de José Afonso, Loures, o Grupo de Recrutamento 500 aprova o Regulamento Interno do Clube da Matemática, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento Interno tem por objecto definir as normas do funcionamento do Clube da Matemática.
2. O Regulamento aplica-se a todos os docentes de matemática em exercício de funções no Clube da Matemática.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

1. O funcionamento do Clube da Matemática deve subordinar-se aos seguintes princípios:
 - a) Democraticidade e participação de todos os seus membros;
 - b) Promoção de uma oferta de qualidade de ensino público, privilegiando os critérios de natureza pedagógica e científica sobre os critérios de natureza administrativa;
 - c) Transparência de todos os actos inerentes ao seu funcionamento e gestão;
 - d) Cooperação e responsabilização de todos os membros que compõem o Clube da Matemática;
2. A conduta dos membros do Clube da Matemática deve pautar-se por regras de civismo e no pleno respeito e integral cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno da Escola e deste Regulamento.

Artigo 3.º

Composição

O Clube da Matemática é constituído por todos os docentes do Grupo de Recrutamento 500, Matemática, a quem foram atribuídas funções a exercer no Clube.

Artigo 4.º

Coordenação do Clube da Matemática

A coordenação do Clube da Matemática é efectuada por um professor do quadro de nomeação definitiva eleito por votação secreta em reunião de grupo.

Artigo 5.º

Eleição do Coordenador

1. O Coordenador do Clube da Matemática é eleito de entre os professores de quadro de nomeação definitiva
2. Considera-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos validamente expressos desde que tenham votado pelo menos dois terços dos elementos que compõem o grupo.
3. No caso de nenhum candidato sair vencedor nos termos do número anterior proceder-se-á de imediato a nova eleição à qual só serão admitidos os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.
4. Se após a votação prevista no número anterior for necessário proceder a desempate, considera-se eleito o candidato que satisfaça consecutivamente:
 - a) Ter maior número de anos de serviço na escola;
 - b) Ter maior número de anos de serviço oficial;

Artigo 6.º

Duração e competências do mandato do Coordenador do Clube da Matemática

1. O coordenador é eleito por um período de dois anos.
2. É competência do coordenador assegurar a articulação dos horários de utilização do Clube, regulamentar as suas normas de utilização e gerir todas as actividades que nele decorrem tendo sempre como objectivo o seu bom funcionamento.
3. O exercício das funções de Coordenador pode cessar a pedido do interessado mediante razões a apreciar pelo grupo ou por proposta de, pelo menos, dois terços dos professores do Grupo de Recrutamento 500, proposta esta que deverá fundamentar devidamente as razões da decisão tomada.

Artigo 7.º

Funcionamento do Clube da Matemática

O Coordenador reúne com os professores do grupo de trabalho sempre que necessário.

Artigo 8.º

Convocatória das reuniões

1. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Coordenador do Clube da Matemática com conhecimento ao Director.
2. As convocatórias são efectuadas por escrito e afixadas no local utilizado para a sua divulgação, pelo Coordenador do Clube da Matemática, com antecedência mínima de dois dias úteis.
3. Todas as convocatórias têm uma ordem de trabalhos na qual, de forma explícita, constam todos os assuntos a tratar, assim como o dia e hora da reunião seguinte, quando necessária, para a conclusão da ordem de trabalhos.

Artigo 9.º

Actas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.
2. As actas são lavradas por um Secretário designado pelo Coordenador, em cada reunião, segundo critérios a estabelecer no princípio de cada ano lectivo.
3. As actas, após aprovação, são assinadas/rubricadas, em todas as suas folhas, pelo Coordenador e pelo Secretário.
4. Na última reunião ordinária de cada ano lectivo, bem como nas reuniões extraordinárias, a acta é lida e aprovada no fim da reunião.
5. As actas das reuniões realizadas serão arquivadas pelo Coordenador, em local próprio.

Artigo 10.º

Regime de faltas

1. A ausência às reuniões do Clube da Matemática, convocadas nos termos deste Regulamento Interno, implica o registo em acta da respectiva falta.
2. Em cada reunião será considerada uma tolerância de dez minutos em relação à hora estabelecida na respectiva convocatória.

Artigo 11.º

Revisão e ratificação do regulamento do Clube da Matemática

A revisão deste Regulamento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada mandato do Coordenador.

Artigo 12.º

Disposições finais

1. Os casos omissos no presente Regulamento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor, nomeadamente, do Código do Procedimento Administrativo.
2. O cargo definido neste Regulamento é irrenunciável e inalienável.
3. O Regulamento Interno do Clube da Matemática entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Grupo de Recrutamento 500.

Aprovado em reunião de grupo de recrutamento 500 de 29 / 04 /2009